

**FÓRUM DE
DIRIGENTES DE ENSINO**



CONIF
CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL
DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

**Parecer acerca do Instrumento de Avaliação Institucional
Externa para as Instituições de Ensino Superior**

Brasília, 03 de julho DF

2026

Presidência do CONIF

Presidente: Júlio Xandro Heck (IFRS)

Vice-Presidente de Assuntos Acadêmicos: Nilra Filgueira (IFRR)

Vice-presidente de Administração: José Carlos de Sá (IFPE)

Vice-Presidente de Relações Institucionais: Veruska Machado (IFB)

Vice-Presidente de Gestão de Pessoas: Rafael Bastos (IFMG)

Fórum de Dirigentes de Ensino

Coordenadora Câmara: Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon (IFG)

Coordenador do Fórum: Maron Stanley Silva Oliveira Gomes (IFMA)

Vice-Coordenadora: Aline Cavalcante Ferreira (IFRR)

1º Secretária: Patrícia Alessandra M. Metz Donicht (IFFAR)

2º Secretário: Luiz Carlos Dias da Rocha (IF SUL MG)

3º Secretária: Rosa Amélia Pereira da Silva (IFB)

Membros do Grupo de Trabalho (GT)

Rosa Amélia Pereira da Silva - IFB - FDE - Presidente

Tiago Borges dos Santos - PI/IFB

Alexandre Manoel de Farias - CPA/IFPE

Nathalia da Mata Atroch - IFPE - FPE

Luciana Gusmão de Souza - IFNMG/FPE

Iria Caline Saraiva Cosme - PI/IFRN

SUMÁRIO

RESUMO EXECUTIVO	2
1 Apresentação	4
2 Análise contextual da avaliação externa realizada pelo INEP.....	4
3 Análise da minuta do Instrumento de Avaliação Institucional Externa no contexto da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.	13
4 Considerações finais.....	30

RESUMO EXECUTIVO

Este documento apresenta uma análise técnica elaborada pelo **Fórum de Dirigentes de Ensino (FDE)** com colaboração do **Fórum de Políticas Estudantis (FPE)**, instâncias vinculadas ao CONIF, referente à minuta do novo instrumento de avaliação institucional do INEP. O parecer reconhece os avanços da proposta, especialmente no que tange à permanência e ao êxito estudantil, mas alerta para o **distanciamento do instrumento em relação às singularidades e à realidade estrutural da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.**

Principais Desafios e Análises por Eixo:

- **Identidade da Rede Federal:** O novo instrumento privilegia o modelo universitário e não contempla adequadamente a natureza pluricurricular, multicampi e multinível dos Institutos Federais, que integram educação básica, profissional e superior compartilhando os mesmos recursos.
- **Eixo 1 (Planejamento e Avaliação):** Há uma ampliação expressiva das exigências sobre as Comissões Próprias de Avaliação (CPAs), incluindo a necessidade de análises estatísticas e ciência de dados. É inviável atender a esses requisitos sem orientações normativas claras do MEC e considerando que as CPAs não possuem equipes técnicas exclusivas e especializadas.
- **Eixo 2 (Responsabilidade Social e ODS):** A introdução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é positiva, mas concentrá-los em um eixo isolado prejudica sua natureza transversal. A responsabilidade social deve estar organicamente integrada ao ensino, pesquisa e extensão, evitando que as instituições adotem uma sustentabilidade puramente burocrática e documental.

- **Educação a Distância (EaD) e o Modelo UAB:** O instrumento exige controle direto e padronização de infraestrutura dos polos por parte da instituição. Isso entra em conflito direto com o modelo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), que possui gestão compartilhada (CAPES, estados e municípios), o que pode inviabilizar operacionalmente o projeto.
- **Eixo 4 (Políticas de Gestão):** A cobrança por transformação digital, interoperabilidade de sistemas e planejamento financeiro de longo prazo esbarra na realidade da Rede Federal. As instituições dependem de sistemas governamentais ou de terceiros e têm sua capacidade de investimento estritamente atrelada às dotações orçamentárias da União.
- **Eixo 5 (Infraestrutura):** As exigências incluem conectividade de alta velocidade, adaptações complexas para estudantes neurodivergentes e obrigatoriedade de bibliotecas virtuais. O parecer ressalta que a imposição de "bibliotecas virtuais" não deve invalidar outros repositórios digitais já utilizados e que adequações físicas exigem tempo e orçamento.

Conclusões e Recomendações

É solicitado que o INEP respeite o princípio da diversidade institucional previsto na Lei do SINAES. Recomenda-se a adoção de um **período de transição gradual** para a aplicação do novo instrumento e alerta-se que a indução da qualidade exige a garantia de condições institucionais. O cumprimento das novas exigências de infraestrutura e gestão será inviável sem um **aporte orçamentário governamental específico e adicional**

1 Apresentação

Neste Parecer, apresenta-se uma análise técnica e contextual acerca da minuta do novo instrumento de avaliação proposto pelo Inep, examinando as transformações desde a criação do SINAES e as mudanças estruturais nos eixos avaliativos, como a inclusão da Responsabilidade Social focada nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). O parecer destaca a preocupação com os qualificadores propostos e as singularidades da Rede Federal de Educação Técnica e Tecnológica, que possui natureza pluricurricular, multicampi e multinível ressaltando que rigor avaliativo e a expansão do escopo, se, por um lado, aproximam os objetos de avaliação da Rede; por outro, demandam recursos que extrapolam a governabilidade imediata das instituições. Nesse sentido, pelo Parecer, os Fóruns de Ensino e de Políticas Estudantis realizam indicações que podem contribuir para que o instrumento seja aplicável à Instituição.

2 Análise contextual da avaliação externa realizada pelo INEP

A criação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, deve ser compreendida no contexto das transformações econômicas, políticas e educacionais ocorridas no Brasil a partir da década de 1990. Foi uma resposta técnica à necessidade de avaliar a qualidade da educação superior e o resultado de disputas em torno das concepções de Estado, das políticas públicas para o ensino superior e do papel da avaliação na regulação e no desenvolvimento das instituições, sobretudo com a expansão da oferta de Educação Superior, impulsionada pela promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e do primeiro Plano Nacional de Educação, em 2001, que previa a oferta de vagas no ensino superior

para, pelo menos, 30% da população de 18 a 24 anos. Com a ampliação do acesso ao ensino superior, sobretudo por meio da expansão do setor privado, acompanhando recomendações de organismos internacionais como o Banco Mundial e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) defendia-se maior eficiência, racionalização dos gastos públicos e mecanismos de responsabilização (accountability) das instituições educacionais.

Desde 1993, a principal política nacional de avaliação da educação superior foi o Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (Paiub), cujo foco era a avaliação institucional por meio da autoavaliação, posteriormente validada por avaliadores externos. A adesão ao programa era voluntária, a avaliação concentrava-se na instituição e a metodologia de autoavaliação não seguia um modelo padronizado, permitindo que cada instituição definisse seus próprios critérios e indicadores. Em 1996, foi instituído o Exame Nacional de Cursos (ENC), conhecido como Provão, que avaliava o desempenho dos estudantes concluintes por meio de um exame nacional. Com base nesses resultados, eram atribuídos conceitos de qualidade públicos aos cursos, o que conferia ao exame caráter predominantemente classificatório favorecendo o ranqueamento das instituições e dos cursos.

A revisão dos instrumentos de avaliação da educação superior foi proposta com base em uma concepção mais democrática, participativa e formativa. Nesse contexto, o Ministério da Educação instituiu, em 2003, a Comissão Especial de Avaliação (CEA), composta por pesquisadores e especialistas da área, com a finalidade de elaborar uma proposta para um novo sistema nacional de avaliação em substituição ao modelo então vigente. O relatório elaborado por essa comissão propôs que a avaliação constituísse um instrumento de produção de conhecimento sobre as instituições, favorecendo o planejamento institucional, a melhoria

continua da qualidade acadêmica e a consolidação da responsabilidade social da educação superior.

Assim, a proposta foi incorporada à Lei nº 10.861/2004, que instituiu o SINAES. A referida Lei estabeleceu que a avaliação da educação superior considerasse, de forma integrada, três componentes: a avaliação das instituições, a avaliação dos cursos de graduação e a avaliação do desempenho dos estudantes, realizada por meio do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, criado em substituição ao Exame Nacional de Cursos - Provão. Assim, o SINAES passou a articular processos internos e externos de avaliação. Cada instituição constitui uma Comissão Própria de Avaliação (CPA) responsável pela condução da autoavaliação institucional, enquanto comissões de avaliadores externos realizam visitas *in loco* para verificar as condições efetivas de funcionamento dos cursos e das instituições, subsidiando os processos regulatórios conduzidos pelo Ministério da Educação.

Sob a perspectiva das políticas públicas de educação superior, o SINAES foi concebido para equilibrar duas funções historicamente atribuídas aos processos de avaliação institucional: a regulação e a emancipação da avaliação institucional. No âmbito da função regulatória, destaca-se que os resultados da avaliação subsidiam os atos referentes à autorização, ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, bem como ao credenciamento e credenciamento das instituições de educação superior. Sob a perspectiva da função emancipatória, a avaliação deve promover processos permanentes de reflexão institucional, fortalecendo a autonomia das instituições de educação superior, a gestão democrática e o compromisso social com a formação cidadã e o desenvolvimento nacional. Destaca-se, ainda, que o SINAES rompeu com a lógica de avaliação baseada em padrões uniformes de desempenho para todas as

instituições de educação superior. Em seu lugar, passaram a ser consideradas as identidades, as missões e os projetos institucionais. Essa concepção dialoga com os princípios constitucionais da autonomia universitária, da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da garantia de padrão de qualidade, previstos na Constituição Federal de 1988, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Sinaes decorre da convergência entre fatores estruturais, como a rápida expansão da educação superior brasileira, e fatores políticos, entre os quais se destacam a mudança de orientação das políticas públicas para a educação superior ocorrida a partir de 2003 e a crítica ao modelo de avaliação no formato unificado, classificatório e indutor de ranqueamentos, implantado em 1996. A Lei nº 10.861/2004 consolida uma concepção de avaliação que integra regulação, supervisão e melhoria da qualidade da educação superior, atribuindo ao Estado a função de garantir padrões mínimos de funcionamento das instituições, sem abandonar a perspectiva de que as Instituições de educação superior devem compreender a avaliação como um processo formativo, participativo e comprometido com a sua função social. Embora a Lei nº 10.861/2004 tenha instituído o Sinaes em 2004, os instrumentos que orientam a avaliação externa das instituições de educação superior no Brasil, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, tiveram sua primeira versão publicada apenas em 2010, com revisões em 2015 e em 2017. Esses instrumentos permanecem estruturados em indicadores de desempenho avaliados por critérios escalonados em conceitos de 1 a 5.

Atualmente, coexistem, no país, diferentes organizações acadêmicas, como universidades, faculdades, centros universitários e institutos federais, que apresentam diferenças significativas quanto ao porte, à natureza institucional, à

autonomia, à missão, à organização acadêmica e ao porte. Embora a Lei do SINAES determine que os processos avaliativos respeitem a identidade e a diversidade das instituições de educação superior, o atual Instrumento de Avaliação Institucional tende a privilegiar critérios associados ao modelo universitário. Considerando o lapso temporal de criação da Lei nº 10.861/2004 e a data de criação dos Institutos Federais, a partir da Lei nº 11892 de 2008, reconhece-se que o fulcro da avaliação externa realizada nas Instituições que ofertam Educação Superior pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, no momento de elaboração do documento orientador, não contemplou, de forma específica, as singularidades" as características da Rede Federal de Educação Técnica e Tecnológica.

De acordo com o art. 2º da Lei nº 11.892/2008, os Institutos Federais são

instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

Ou seja, diferentemente das demais organizações acadêmicas, que oferecem exclusivamente educação superior, os Institutos Federais integram, em uma mesma instituição, a educação básica integrada à educação profissional, e a educação superior e tecnológica. Esta natureza institucional singular não é considerada em indicadores e critérios que compõem o instrumento de avaliação institucional.

A Rede Federal, ao ofertar educação superior e, conseqüentemente, submeter-se aos processos de avaliação externa, de credenciamento institucional e de reconhecimento de cursos, identificou o distanciamento entre o instrumento que orienta as avaliações externas conduzidas pelo Inep e a da missão

e dos valores presentes nos Planos de Desenvolvimento Institucional - PDI - e nos Projetos Políticos Pedagógicos institucionais - PPI - da Rede.

É importante destacar que a política pública à que deu origem a Rede possui objetivos e finalidades distintos daqueles que orientam as universidades e as instituições privadas de educação superior. De acordo com os arts. 6º e 7º da Lei de criação dos IFs, a Rede Federal deve ofertar educação profissional e tecnológica em todos os níveis e modalidades abrangendo cursos de formação inicial, de qualificação, de formação técnica de nível médio, pós-médio, concomitante, subsequente, integrada à educação de jovens e adultos, cursos superiores bacharelados, licenciaturas e de tecnologia, pós-graduação *lato e stricto sensu*, formando e qualificando cidadãos com vistas à atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional, em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação de cada campus do Instituto Federal. A promoção da produção científica, do desenvolvimento científico e tecnológico e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente, por meio do ensino, da pesquisa aplicada e da inovação tecnológica, da extensão e produção cultural, do empreendedorismo, do cooperativismo, deve considerar a formação integral e a verticalização da educação básica à educação profissional e à educação superior.

Destaca-se que a integração e a verticalização da educação básica integrada à educação profissional à educação superior - incluindo a tecnológica - são princípios pedagógicos da Rede que também se diferenciam das outras organizações acadêmicas de educação superior. Além disso, está previsto em lei

que a integração e a verticalização devem otimizar a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão da Rede Federal. Assim, esses princípios estão refletidos na concepção arquitetônica dos prédios dos Institutos Federais, nos quais cursos de nível médio e cursos superiores compartilham os mesmos espaços. O corpo docente e os técnicos-administrativos que atuam na educação básica e na educação superior são, basicamente, os mesmos. Os recursos de gestão também devem atender a todos os níveis de ensino. Enquanto uma universidade estrutura seus recursos humanos, orçamentários e de gestão exclusivamente para atender às exigências da educação superior, os Institutos Federais devem racionalizar os recursos para atender aos requisitos da educação básica integrada à educação profissional e da educação superior e tecnológica. Outra questão prevista legalmente é a garantia de que, no mínimo, 50% das matrículas de cada Instituto Federal sejam destinadas a cursos de educação profissional técnica de nível médio e 10% das matrículas sejam destinadas a cursos de PROEJA/Educação de Jovens e Adultos integrada à Formação Profissional.

Sob a perspectiva das políticas de permanência e êxito, a proposta representa um avanço significativo em relação aos instrumentos anteriores ao incorporar, de forma mais explícita, aspectos relacionados às condições de permanência dos estudantes, tais como vulnerabilidade socioeconômica, segurança alimentar, saúde e bem-estar, acessibilidade, inclusão e redução das desigualdades. A aproximação desses temas ao processo de avaliação institucional amplia a compreensão da qualidade da educação superior, na medida em que reconhece que o acesso, por si só, não assegura o direito à educação, sendo igualmente necessárias condições institucionais que favoreçam a continuidade dos percursos formativos e a conclusão dos cursos.

Em síntese, a experiência acumulada pela Rede Federal ao longo dos sucessivos processos de avaliação institucional evidencia um distanciamento entre o documento orientador para a avaliação de instituições e os princípios fundantes da Rede Federal e de sua natureza pluricurricular, multicampi e multinível; para além disso, reconheceu-se que as orientações desconsideram as especificidades da Rede em relação à gestão orçamentária, às questões de infraestrutura, de organização pedagógica docente e discente.

Dessa constatação decorrem indicações ao INEP no sentido de que a Rede, uma vez responsável pela oferta de Educação Superior, precisa ser avaliada a partir das suas singularidades, para, em consonância com o art. 6º da Lei nº 11.892/2008, se qualificar como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecer capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino. Destaca-se que o instrumento atualmente vigente não contempla adequadamente as singularidades da Rede Federal de Educação Técnica e Tecnológica. Assim, reconhecemos os avanços estratégicos da proposta na minuta em consulta pública e ressaltamos pontos de atenção, que podem comprometer a efetividade e a aderência do processo avaliativo às especificidades da Rede Federal.

Assim, reconhecem-se os avanços estratégicos presentes na minuta submetida à consulta pública, especialmente no fortalecimento de aspectos relacionados à permanência e ao êxito estudantil. Todavia, permanecem pontos que demandam revisão, por comprometerem a efetividade do processo avaliativo e sua aderência às especificidades das diferentes organizações acadêmicas, em especial da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. A elaboração de instrumentos nacionais de avaliação exige amplo diálogo institucional, escuta qualificada e participação efetiva das instituições que serão

diretamente submetidas ao processo avaliativo. Nesse sentido, causa preocupação a ausência de uma construção coletiva mais estruturada durante a fase de elaboração da proposta, limitando a participação das instituições de educação superior a uma etapa posterior de consulta pública. Tal dinâmica reduz as possibilidades de contribuição ao longo da construção do instrumento e fragiliza o princípio da participação que orienta as políticas públicas educacionais.

Também merece destaque o reduzido prazo destinado à consulta pública. Embora posteriormente prorrogado, o período inicialmente estabelecido — de apenas duas semanas — mostrou-se insuficiente para que as instituições promovessem a leitura coletiva do documento, realizassem debates internos, mobilizassem suas comunidades acadêmicas e formulassem contribuições técnicas compatíveis com a complexidade e o alcance da proposta. Instrumentos dessa natureza produzem impactos diretos sobre a organização acadêmica, administrativa e pedagógica das instituições e, por essa razão, demandam processos de consulta compatíveis com sua relevância.

Mais do que um procedimento técnico, a avaliação institucional constitui um instrumento estratégico de indução de políticas públicas, de aperfeiçoamento da gestão e de promoção da qualidade da educação superior. Por essa razão, sua formulação deve observar princípios de transparência, participação e construção colaborativa, assegurando tempo adequado para reflexão, debate e apresentação de contribuições pelas instituições e pelos diferentes segmentos da comunidade acadêmica. Espera-se, assim, que futuros processos de revisão dos instrumentos avaliativos sejam conduzidos com maior participação das instituições desde as etapas iniciais de elaboração, fortalecendo sua legitimidade, sua representatividade e sua aderência à diversidade do sistema federal de educação superior.

3 Análise da minuta do Instrumento de Avaliação Institucional Externa no contexto da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

A minuta em consulta, comparada com o instrumento vigente de 2017, revela uma ampliação significativa do escopo e do rigor avaliativo. O instrumento mantém a organização em cinco eixos avaliativos: 1- Planejamento e Avaliação Institucional; 2- Desenvolvimento Institucional; 3- Políticas Acadêmicas; 4- Políticas de Gestão e 5- Infraestrutura. Embora preserve o quantitativo de eixos, a proposta promove alterações estruturais relevantes em sua organização e em seu conteúdo. O Eixo 1, referente ao Planejamento e à Avaliação Institucional, foi mantido, porém com significativa ampliação de seus objetos de avaliação e atributos. A principal inovação diz respeito à inserção da Responsabilidade Social, com foco no compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), no novo Eixo 2. Como reflexo dessa inclusão, os antigos eixos de Desenvolvimento Institucional e Políticas Acadêmicas foram fundidos, formando o atual Eixo 3. Os eixos Políticas de Gestão e Infraestrutura permanecem como os Eixos 4 e 5, respectivamente, embora também apresentem alterações em seus objetos e critérios de avaliação.

Além das alterações estruturais, observa-se uma expansão expressiva do escopo avaliativo. Embora o número de eixos permaneça inalterado, houve ampliação do número de objetos de avaliação, atributos e qualificadores, incorporando novos temas relacionados à transformação digital, ciência de dados, proteção de dados, sustentabilidade, inclusão, saúde mental e governança institucional. Essa ampliação representa uma mudança qualitativa no modelo avaliativo e demanda das instituições novas estruturas de gestão, monitoramento e produção de evidências.

Em relação ao Eixo 1, focado no planejamento e na avaliação institucional, destaca-se a dificuldade de atendimento aos objetos de avaliação, atributos e qualificadores relacionados à Comissão Própria de Avaliação (CPA) devido à ausência de diretrizes normativas, orientações operacionais e referenciais técnicos mais claros, de ações formativas voltadas especificamente para essa comissão, tais como programas de capacitação, cursos, eventos formativos, oficinas, guias, manuais ou referenciais metodológicos que possam subsidiar sua atuação de forma mais consistente, por parte do Ministério da Educação (MEC) e do Inep, para o funcionamento da referida comissão nas instituições de educação superior. Atualmente, a principal orientação nacional sobre o funcionamento da CPA permanece sendo a Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº 065, de 2014, cujo foco se restringe, essencialmente, na elaboração do Relatório de Autoavaliação Institucional, sem disciplinar diversos aspectos operacionais atualmente exigidos pelo novo instrumento. Para o cumprimento das exigências relacionadas à comissão permanecem lacunas normativas e operacionais quanto a aspectos fundamentais para a organização e funcionamento da comissão, por exemplo, a orientação para elaboração do Projeto de Autoavaliação Institucional (PAI), a definição de procedimentos relacionados ao ciclo Planejamento, Execução, Verificação e Ação (PDCA), a implementação do Plano de Ações Decorrentes da Autoavaliação (PADA). Essas demandas e lacunas normativas e orientativas deixam as instituições no limbo, ou seja, em situação de insegurança técnica e regulatória, pela falta de orientação, dificultando tanto a implementação das práticas requeridas quanto à comprovação objetiva de seu atendimento durante os processos de avaliação externa.

Outro aspecto que merece atenção refere-se à ampliação significativa das atribuições da Comissão Própria de Avaliação (CPA). Além das responsabilidades

tradicionalmente relacionadas à condução da autoavaliação institucional, passam a ser incorporadas exigências referentes à utilização de análises estatísticas e de ciência de dados, à realização de meta-avaliação dos processos avaliativos, ao monitoramento sistemático de indicadores de desempenho e ao acompanhamento da efetividade das estratégias de comunicação institucional. Embora tais requisitos representem importante avanço para o fortalecimento da cultura avaliativa, sua implementação constitui desafio relevante para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Em sua maioria, as CPAs são compostas por representantes da comunidade acadêmica que exercem suas atribuições de forma cumulativa com atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e apoio técnico-administrativo, não dispondo, em regra, de equipes permanentes ou de profissionais especializados em estatística, ciência de dados, inteligência analítica ou avaliação institucional. Nesse contexto, entende-se que a avaliação desses requisitos deve considerar as diferentes capacidades institucionais de implementação, priorizando a efetividade dos processos de autoavaliação e a utilização de seus resultados no aperfeiçoamento institucional, sem pressupor a existência de estruturas técnicas especializadas. A adoção de uma perspectiva de implementação gradual contribuirá para o fortalecimento da cultura avaliativa, respeitando as especificidades organizacionais, as limitações de pessoal e as condições de funcionamento das instituições públicas federais.

A principal mudança estrutural, no instrumento, diz respeito à inclusão do Eixo 2 - Responsabilidade Social, que evidencia uma ampliação significativa do foco avaliativo no impacto social da instituição. A responsabilidade social constitui uma dimensão inerente à missão educativa das Instituições de Educação Superior e, por essa razão, sua avaliação deve ocorrer de forma transversal e integrada às demais dimensões institucionais, evidenciando como os compromissos sociais, ambientais

e de desenvolvimento sustentável se materializam nas políticas acadêmicas, na pesquisa, na extensão, na assistência estudantil, na gestão e na formação integral dos estudantes. Entretanto, a centralidade atribuída à Responsabilidade Social na nova proposta desloca significativamente o equilíbrio entre as dimensões originalmente previstas no Sinaes. Embora os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável constituam importante referência internacional para políticas públicas, sua incorporação integral como eixo estruturante da avaliação institucional amplia substancialmente o escopo do instrumento e pode reduzir a capacidade discriminatória da avaliação em relação às finalidades acadêmicas que constituem o núcleo da educação superior, especialmente ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.

A inovação representada pelo Eixo 2 - Responsabilidade Social - evidencia o esforço de ampliar a compreensão da qualidade da educação superior, incorporando dimensões relacionadas ao desenvolvimento sustentável e ao compromisso social das instituições. Contudo a opção por concentrar essas temáticas em um eixo específico pode fragilizar sua natureza transversal, uma vez que a responsabilidade social, a sustentabilidade e a inclusão constituem princípios estruturantes que se materializam na própria ação educativa, permeando o ensino, a pesquisa, a extensão, a inovação, a assistência estudantil e as políticas inclusivas. Nos Institutos Federais, em particular, esses elementos não representam finalidades paralelas à educação, mas dimensões constitutivas de sua identidade institucional e de seu compromisso com a formação humana integral e o desenvolvimento dos territórios.

Outro aspecto a ser considerado é o tratamento conceitual conferido às condições de acesso, permanência e êxito predominantemente associado às condições socioeconômicas dos estudantes. Embora a vulnerabilidade

socioeconômica constitua um dos principais fatores associados à evasão e à retenção, a permanência estudantil não se reduz ao enfrentamento da pobreza, conforme sugere a própria denominação do objeto de avaliação. Trata-se de uma dimensão da qualidade da educação superior que envolve a articulação entre políticas acadêmicas, pedagógicas, de assistência estudantil, de acessibilidade, de saúde, de inclusão e de acompanhamento das trajetórias estudantis. Nesse sentido, entende-se que o enquadramento do objeto "Erradicação da Pobreza, Acesso e Permanência Estudantil", tal como disposto na minuta em análise, restringe o alcance conceitual dessas políticas, aproximando-as predominantemente de uma perspectiva de proteção social, em vez de reconhecê-las como expressão da responsabilidade institucional com as trajetórias acadêmicas dos estudantes.

Também é importante ressaltar que o objeto "Saúde, bem-estar, cuidado e qualidade de vida", embora trate de uma dimensão incontornável da vida institucional, é apresentado na minuta com ênfase na existência de serviços, protocolos e fluxos de atendimento, priorizando uma lógica de resposta às situações de adoecimento ou vulnerabilidade. Em instituições educacionais, entretanto, a promoção da saúde e do bem-estar deveria priorizar uma abordagem preventiva, educativa e promotora de qualidade de vida, cabendo aos serviços e protocolos de atendimento um papel complementar, por meio da construção de ambientes educativos acolhedores, participativos, promotores de pertencimento e orientados à prevenção.

Destaca-se que uma instituição de educação superior, ainda que ofereça ensino de excelência, produza pesquisas relevantes, desenvolva ações de extensão consistentes e apresente bons indicadores de permanência e eficiência acadêmica, poderá ter seu conceito impactado na avaliação em razão da não adesão integral à

agenda dos ODS. Entende-se que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável possuem natureza transversal e encontram maior aderência ao Eixo 3 – Desenvolvimento Institucional e Políticas Acadêmicas, por estarem diretamente relacionados ao ensino, à pesquisa, à extensão, à inovação e à formação humana integral. E podem ser trabalhados nos demais eixos, uma vez que essas dimensões articulam trabalho, ciência, cultura, tecnologia e inovação na formação dos estudantes.

A integração orgânica dos ODS no ensino, na pesquisa e na extensão pode garantir que a sustentabilidade seja o cerne da missão acadêmica, que transforme currículos e linhas de investigação. A concentração desses temas em um eixo específico pode induzir uma abordagem predominantemente administrativa da sustentabilidade, em detrimento de sua integração às atividades-fim da instituição. Assim, a instituição pode acabar praticando uma sustentabilidade, uma abordagem predominantemente formal ou documental da sustentabilidade, que cumpre requisitos formais no Eixo 2, mas não penetra efetivamente na prática pedagógica e científica.

Na mesma perspectiva, instituições que promovem ações de responsabilidade social não contempladas pelos ODS ficam prejudicadas: programas de inclusão de idosos no ambiente acadêmico e tecnológico, assistência técnica gratuita à comunidade (núcleos de prática jurídica, clínicas-escola, consultorias e apoio técnico a pequenos empreendedores e cooperativas), promoção de debates públicos, promoção da identidade regional, acolhimento, revalidação de diplomas de pessoas refugiadas e apátridas, estabelecimento de conselhos comunitários com poder deliberativo ou consultivo sobre os rumos da IES.

Além disso, os 20 objetos de responsabilidade social ampliam significativamente o escopo de evidências institucionais a serem produzidas, impõem o trabalho em muitas frentes, além das ações prioritárias das instituições de educação. Considerando que os Institutos Federais atuam, na oferta de educação profissional, científica e tecnológica, o corpo docente e técnico atua nas diversas modalidades e tipos de oferta, desde a educação básica até a superior. Assim terá mais dificuldade para atender simultaneamente a todas essas exigências. Vale recordar que a Lei do SINAES prevê o respeito à identidade e à diversidade de instituições e de cursos.

Em relação ao rigor, destaca-se que este não acontece pelo aumento dos indicadores/objetos, mas pela organização dos qualificadores e das exigências. A nova proposta apresenta uma forma de avaliação centrada na gestão estratégica, assume uma postura mais prescritiva e abrangente, apresenta requisitos específicos para a conformidade institucional, no sentido de detalhar as ações para o alcance da missão institucional. Segundo a descrição do próprio documento, a ideia é a adoção de uma abordagem integrada contemplando as principais dimensões do funcionamento e do desenvolvimento institucional, incorporando aspectos relacionados à inovação, à inclusão, à transformação digital e à sustentabilidade. Nesse contexto, cabe refletir se tais características, da forma como foram estruturadas na proposta os objetos referentes às ODS, efetivamente respondem às especificidades da Rede Federal ou se acabam por induzir um modelo avaliativo concebido a partir de referenciais que não contemplam plenamente a diversidade institucional dos Institutos Federais, caracterizados pela atuação multicampi, pluricurricular, multinível e pela permanente necessidade de compatibilização entre suas responsabilidades acadêmicas e suas limitações orçamentárias. Ao concentrar os ODS em um eixo específico, a proposta corre o

risco de segmentar um tema que, por natureza, deveria orientar, de forma integrada, as políticas acadêmicas, a gestão institucional, a pesquisa, a extensão e todos os processos formativos, considerando que a transversalidade constitui um dos princípios estruturantes da educação para o desenvolvimento sustentável e tais objetos podem ser assim trabalhados.

Em relação ao Eixo 3 - Desenvolvimento Institucional e Políticas Acadêmicas, eixos que foram agrupados, observa-se que a gestão acadêmica evolui para um modelo baseado em evidências, considerando o uso dos dados para monitorar a efetividade das práticas avaliativas, dos processos institucionais, a autonomia e o desempenho discente. A proposta reflete uma instituição mais conectada com as demandas do século XXI, estruturada a partir de metas mensuráveis e possíveis de serem comprovadas para além de documentos, pautada também por um compromisso com a qualidade socialmente referenciada.

Em relação à oferta de Educação a Distância (EaD), a proposta atribui à Educação Digital e à EaD caráter estratégico e em dimensões estratégicas da atuação institucional, exigindo que a missão e as metas reflitam essa identidade de forma integrada. Entretanto, essa perspectiva não considera adequadamente as especificidades do modelo de funcionamento da Universidade Aberta do Brasil (UAB) que não é citada como projeto, mas as suas características são detalhadas no planejamento de expansão de polos, ao exigir estudos de viabilidade financeira, demanda regional e infraestrutura tecnológica institucionalizada. A UAB é um modelo de gestão compartilhada entre CAPES, instituições de educação superior e polos de apoio presencial. Os objetos que exploram a EaD, nessa perspectiva, podem gerar incompatibilidades operacionais com as exigências de controle institucional previstas no documento. Em muitas instituições públicas, a UAB é o principal programa para contabilização dos percentuais legais, de modo que

eventuais restrições à sua continuidade poderão produzir impactos acadêmicos e orçamentários relevantes

Além disso, considerando que a Comissão Própria de Avaliação - CPA passa a exigir a participação de integrantes da equipe acadêmico-pedagógica da EaD e representantes dos polos, garantindo a diversidade entre a sede e as unidades descentralizadas, o projeto institucional da EaD, alinhado ao PDI, deve subsidiar as estratégias da instituição com dados de avaliação realizada por esta Comissão. A proposta passa a exigir que o planejamento orçamentário da Instituição contemple especificamente a manutenção e expansão da infraestrutura dos polos. No âmbito da UAB, o financiamento da infraestrutura física e de pessoal administrativo ocorre predominantemente por meio do financiamento da CAPES. Este modelo de financiamento não integra, em regra, o orçamento próprio da IES, conforme sugerido no eixo de sustentabilidade. A exigência de que a Instituição padronize a estrutura física e administrativa em todos os polos, hoje, não pode ser plenamente assegurada pelas instituições, considerando o modelo de governança e financiamento da UAB, conforme o instrumento. Destaca-se, assim, que a manutenção dessas exigências pode comprometer a sustentabilidade operacional do modelo atualmente adotado pela Universidade Aberta do Brasil, que é um projeto inclusivo, de alcance nacional e interiorizado. Tais exigências de institucionalização e controle exclusivo pela IES podem se tornar um entrave burocrático para a execução do projeto da UAB. As exigências previstas na minuta partem do pressuposto de que todos os elementos relacionados à oferta da EaD encontram-se sob governança direta da instituição avaliada. Entretanto esse pressuposto não se aplica integralmente aos cursos ofertados no âmbito da Universidade Aberta do Brasil, cuja gestão é compartilhada entre a instituição ofertante, a CAPES e os polos de apoio presencial mantidos por estados e

municípios. Dessa forma, parte significativa das evidências exigidas pelo instrumento depende de fatores que extrapolam a esfera de governabilidade da instituição avaliada.

Em relação ao Eixo 4 - Políticas de Gestão, evidencia-se que a reformulação do instrumento deixa de se concentrar na verificação da existência de políticas e estruturas de gestão e passa a avaliar a maturidade da governança institucional, a transformação digital, a gestão orientada por evidências, a participação institucional e a qualidade dos processos decisórios. O instrumento incorporou diversos elementos utilizados na avaliação de cursos, a exemplo da organização do núcleo docente estruturante, dos colegiados e da gestão de cursos. Verifica-se uma reorganização metodológica, na qual diversos objetos/indicadores deixam de existir como unidades autônomas e passam a integrar macroindicadores com escopo significativamente ampliado. Esta integração pode fortalecer a visão sistêmica da formação integral e ainda pode contribuir para maior participação da comunidade interna e externa nos processos institucionais, na medida em que os macroindicadores exigem uma articulação mais orgânica entre as diferentes dimensões da gestão e das políticas acadêmicas.

A proposta amplia a avaliação ao incorporar requisitos relacionados à gestão por competências, desenvolvimento profissional contínuo, planejamento das ações formativas com base em diagnósticos institucionais, formação específica para modalidades presenciais e a distância, desenvolvimento de competências digitais, inovação pedagógica, qualidade de vida no trabalho, diversidade, inclusão e valorização profissional. Além disso, o objeto/indicador previsto no instrumento de 2017 relacionado ao processo de gestão institucional foi desdobrado em diversos objetos específicos de avaliação, contemplando a participação da comunidade acadêmica nos processos decisórios, a comunicação e integração institucional, as

políticas para os Núcleos Docentes Estruturantes, a atuação das coordenações de curso, a gestão dos polos de educação a distância e a gestão da qualidade e inovação administrativa. Essa reorganização amplia substancialmente a capacidade do instrumento de avaliar a efetividade da governança institucional e o funcionamento integrado das estruturas acadêmicas e administrativas, exigindo o fortalecimento das práticas democráticas para a governança institucional.

O sistema de registro acadêmico foi incorporado à avaliação da gestão da qualidade e da inovação administrativa, com foco em contemplar aspectos relacionados à interoperabilidade entre plataformas institucionais, automação de processos, governança de dados, utilização de indicadores institucionais, inteligência analítica, melhoria contínua e suporte à tomada de decisões baseada em evidências. No sentido inverso, o sistema de controle da produção e distribuição de material didático para a educação a distância deixa de constituir objeto isolado de avaliação e passa a integrar uma política mais ampla de gestão da EaD, contemplando planejamento institucional, processos de produção de recursos educacionais digitais, acessibilidade, atualização contínua dos materiais, suporte tecnológico, acompanhamento acadêmico e integração entre polos, ambientes virtuais e equipes multidisciplinares.

Entretanto o atendimento de parte significativa desses requisitos representa um desafio para muitas instituições públicas, especialmente da Rede Federal, em razão da inexistência ou da limitação de sistemas institucionais capazes de integrar, de forma automatizada, registros acadêmicos, indicadores gerenciais, inteligência analítica, interoperabilidade entre plataformas e governança de dados. Grande parte das instituições opera com sistemas desenvolvidos por terceiros ou compartilhados entre diferentes órgãos públicos, cuja evolução tecnológica depende de fatores externos à governança institucional. Assim, a exigência de

funcionalidades que extrapolam a capacidade de desenvolvimento ou customização desses sistemas pode comprometer a aferição da qualidade da gestão por aspectos que não se encontram integralmente sob a governabilidade da instituição avaliada.

Os objetos relacionados à sustentabilidade financeira permanecem presentes na proposta, porém apresentam expressiva ampliação de conteúdo. Além da compatibilidade entre orçamento e Plano de Desenvolvimento Institucional, passam a ser considerados mecanismos de gestão de riscos, planejamento financeiro de longo prazo, diversificação das fontes de receita, definição de indicadores de desempenho econômico-financeiro, monitoramento permanente dos resultados, transparência na gestão dos recursos e participação qualificada da comunidade acadêmica na elaboração das estratégias institucionais.

Embora a ampliação desses requisitos represente um avanço na qualificação da gestão institucional, seu atendimento impõe desafios específicos às instituições públicas de educação superior, especialmente aos Institutos Federais. Aspectos como diversificação das fontes de receita, planejamento financeiro de longo prazo e capacidade de investimento encontram-se condicionados, em grande medida, ao modelo de financiamento público, às dotações orçamentárias autorizadas e às políticas governamentais de alocação de recursos, fatores que extrapolam a governabilidade institucional. Dessa forma, recomenda-se que a avaliação desses requisitos considere a natureza jurídica e as especificidades das instituições públicas, em consonância com o princípio da diversidade institucional previsto na Lei do Sinaes.

No âmbito da educação a distância, observa-se a consolidação da gestão dos polos como objeto específico de avaliação institucional, ampliando significativamente os requisitos anteriormente existentes ao incorporar

mecanismos de acompanhamento acadêmico, integração tecnológica, padronização dos processos, gestão das equipes, monitoramento de indicadores de desempenho, suporte aos estudantes e articulação entre os polos e a sede institucional.

Em relação ao Eixo 5, Infraestrutura, observa-se que os novos objetos passam a contemplar conjuntos mais amplos de requisitos, articulando infraestrutura física, tecnológica, acadêmica e administrativa em uma perspectiva sistêmica. Tal mudança é relevante pois considera o conjunto da instituição e não apenas os espaços que constituem a instituição por suas funcionalidades. Se a Instituição é de educação e para isso é organizada, todos os seus espaços devem contribuir para o processo formativo do estudante e, assim, deve ser avaliada. Os objetos foram mantidos com significativa ampliação de conteúdo, incorporando novos requisitos relacionados à acessibilidade, inovação pedagógica, transformação digital, sustentabilidade, internacionalização, segurança da informação e atendimento às demandas contemporâneas da educação superior. Outros foram incorporados a novos macroindicadores, deixando de existir como objetos autônomos de avaliação, mas mantendo seus conteúdos essenciais distribuídos entre diferentes dimensões da infraestrutura institucional. As salas de aula evoluem para o conceito de estruturas de aprendizagem, incorporando ambientes flexíveis, mobiliário modular, conectividade de alta velocidade, suporte ao ensino híbrido, transmissão síncrona e integração com o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Os auditórios passam a ser compreendidos como espaços multifuncionais para encontros e eventos, dotados de infraestrutura tecnológica para webconferências, como também a serem utilizados pela comunidade externa, com gestão institucional de seu uso. A biblioteca deixa de ser avaliada

predominantemente sob a ótica da infraestrutura física e do acervo, passando a ser concebida como um ambiente híbrido de aprendizagem, integrado ao AVA, com biblioteca virtual, acesso remoto, bases de dados científicas, recursos de acessibilidade, programas de formação de usuários e espaços adaptados para estudantes neuro divergentes. É importante lembrar que a exigência relacionada à biblioteca virtual não deve impedir que sejam considerados outros modelos de disponibilização de recursos informacionais adotados pelas Instituições de Educação Superior, inclusive pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que frequentemente disponibiliza o acesso à informação por meio de bases de dados científicas, repositórios institucionais e outros recursos eletrônicos, sem, necessariamente, manter uma biblioteca virtual. A exigência relacionada ao objeto biblioteca pode restringir diferentes modelos de disponibilização de recursos informacionais adotados pelas Instituições de Educação Superior, inclusive pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que frequentemente assegura o acesso à informação por meio de bases de dados científicas, repositórios institucionais, periódicos eletrônicos e outros recursos informacionais digitais, sem, necessariamente, manter uma plataforma formalmente caracterizada como biblioteca virtual.

Nesse sentido, recomenda-se que os qualificadores relativos à biblioteca virtual adotem redação semelhante à já utilizada no atributo "c. A biblioteca", qualificador vi, com a inclusão da expressão "(quando houver)", conferindo maior coerência interna ao instrumento e evitando que a existência de biblioteca virtual seja interpretada como requisito obrigatório para todas as Instituições de Educação Superior. Caso esse entendimento não seja acolhido, sugere-se, alternativamente, a substituição da expressão "biblioteca virtual" por terminologias mais abrangentes, como "recursos informacionais digitais", "acervos digitais" ou

"serviços digitais de informação", permitindo que a avaliação incida sobre a efetiva disponibilidade, acessibilidade e qualidade do acesso à informação científica, independentemente da solução tecnológica adotada pela instituição.

Além disso, a manutenção dessa exigência poderá representar impactos orçamentários relevantes para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em razão de sua estrutura multicampi, da diversidade de portes institucionais e das atuais restrições orçamentárias. A eventual necessidade de contratação de plataformas específicas de biblioteca virtual, exclusivamente para atendimento ao instrumento de avaliação, poderá implicar custos elevados, sem que isso represente, necessariamente, melhoria proporcional da qualidade dos serviços informacionais já ofertados por meio de bases de dados científicas, repositórios institucionais e outros recursos eletrônicos. Nessa perspectiva, entende-se que o foco da avaliação deve recair sobre a efetiva garantia de acesso qualificado aos recursos informacionais necessários às atividades de ensino, pesquisa e extensão, e não sobre a adoção obrigatória de uma solução tecnológica específica, em consonância com o princípio da identidade e da diversidade das instituições de educação superior previsto na Lei nº 10.861/2004.

Os laboratórios e demais ambientes destinados às atividades acadêmicas também passam por significativa ampliação conceitual. Além de atender às atividades de ensino, deverão demonstrar flexibilidade para a extensão comunitária. Tal perspectiva de espaço coincide com a concepção pedagógica dos Institutos Federais, segundo a qual os espaços institucionais constituem ambientes educativos que contribuem para o desenvolvimento pleno do estudante, por isso devem ser diversificados, flexíveis, complementares, para permitir diferentes formas de aprendizagem. O espaço físico, a infraestrutura, precisa qualificar o processo educativo. O atendimento a esses requisitos pressupõe elevado grau de

maturidade tecnológica e disponibilidade de investimentos contínuos em infraestrutura de tecnologia da informação, segurança cibernética, armazenamento de dados, conectividade e qualificação das equipes técnicas. Para parcela significativa das instituições públicas, especialmente da Rede Federal, tais investimentos encontram-se diretamente condicionados à disponibilidade orçamentária e às políticas de financiamento da União.

Outro aspecto que merece atenção refere-se aos padrões técnicos de conforto ambiental e às condições de atendimento às necessidades de estudantes neurodivergentes. A proposta amplia significativamente o escopo da avaliação ao incorporar requisitos relacionados ao conforto acústico, lumínico, ergonômico e cinestésico, bem como à existência de ambientes destinados ao atendimento de estudantes neuro divergentes, caracterizados por baixa estimulação sensorial, sinalização adequada e demais recursos de acessibilidade. Tais diretrizes representam importante avanço na promoção da inclusão, da acessibilidade e da permanência estudantil, estando alinhadas aos princípios de uma educação superior inclusiva e socialmente referenciada. A implementação desses requisitos demanda intervenções estruturais de elevada complexidade em parcela significativa das instituições públicas de educação superior. No âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, muitos campi foram construídos anteriormente à consolidação desses referenciais arquitetônicos ou resultam da adaptação de edificações preexistentes, circunstâncias que dificultam a adequação imediata às novas exigências.

Nesse contexto, entende-se que a avaliação desses requisitos deve considerar processos de implementação gradual, fundamentados em planejamento institucional, disponibilidade orçamentária e melhoria contínua da infraestrutura. Tal perspectiva preserva os objetivos de acessibilidade e inclusão

previstos na proposta, sem desconsiderar as limitações estruturais e financeiras enfrentadas pelas instituições públicas, em consonância com o princípio da diversidade institucional estabelecido na Lei nº 10.861/2004.

As alterações relacionadas à infraestrutura tecnológica proposta em análise representam uma das principais inovações e também um desafio para as Instituições. A avaliação passa a contemplar requisitos relativos à infraestrutura lógica, computação em nuvem, interoperabilidade entre sistemas, segurança da informação, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, disponibilidade do Ambiente Virtual de Aprendizagem, mecanismos de autenticação, planos de contingência, recuperação de desastres e suporte contínuo aos usuários. A infraestrutura tecnológica deixa, assim, de ser compreendida apenas como suporte operacional e passa a constituir elemento estratégico para a governança institucional. A indução de melhorias na infraestrutura deve ser acompanhada de condições efetivas para sua implementação, evitando que requisitos, cuja concretização depende de investimentos estruturais de médio e longo prazo, sejam utilizados como elementos de avaliação sem a correspondente previsão de políticas públicas de financiamento.

No âmbito da educação a distância, a estrutura dos polos presenciais deixa de restringir-se aos aspectos físicos e passa a incorporar requisitos relacionados à gestão acadêmica, acolhimento estudantil, produção de recursos educacionais digitais, acompanhamento na utilização de inteligência artificial, suporte tecnológico, padronização institucional e integração entre ambientes físicos e virtuais. No caso da Educação a Distância, os desafios tornam-se ainda mais expressivos. A ampliação dos requisitos relacionados aos polos de apoio presencial, à infraestrutura tecnológica, ao acolhimento estudantil, à produção de recursos educacionais digitais e ao suporte permanente aos estudantes pressupõe

investimentos contínuos que, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil, dependem de financiamento específico da CAPES e da cooperação entre diferentes entes federativos. A ausência de garantia de recursos adicionais poderá comprometer tanto a expansão quanto a manutenção da oferta de cursos na modalidade.

Outra inovação relevante consiste na criação de objetos de avaliação específicos voltados à expansão da infraestrutura institucional, aos espaços de convivência, aos ambientes destinados ao bem-estar da comunidade acadêmica, à segurança institucional, à logística, à mobilidade sustentável e à gestão patrimonial. Esses temas não eram avaliados de forma estruturada no instrumento vigente e passam a integrar a análise da infraestrutura sob a perspectiva do planejamento estratégico institucional e que vão demandar recursos adicionais de investimentos para os campi presenciais, para os polos EaD e para estrutura institucional de tecnologia da informação e de inclusão.

4 Considerações finais

Este Conselho, por meio da avaliação do instrumento pelos fóruns de Ensino e de Políticas Estudantis, valoriza o fato de a proposta dialogar mais proximamente com os princípios da Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, para a formação integral, para o fortalecimento do caráter formativo da avaliação externa, para a indução da melhoria contínua da qualidade, para orientar a atuação institucional efetiva das políticas acadêmicas, de permanência e gestão, para valorização da responsabilidade social e do impacto das instituições em seus contextos de atuação.

Contudo, considerando o significativo número de novos requisitos, documentos, processos e evidências introduzidos pela proposta de instrumento,

apontamos a necessidade de que, para sua publicação, o INEP avalie a pertinência das indicações realizadas neste documento e, após a sua publicação, estabeleça um período de transição condizente com a envergadura das exigências, para que os Institutos Federais possam promover as adequações necessárias, com o apoio do MEC. Tal medida permitirá a implementação gradual das novas exigências, especialmente daquelas que demandam revisão de normativos institucionais, elaboração de novos documentos, reestruturação de processos administrativos e acadêmicos, e especialmente, adequações de infraestrutura. Vale lembrar que, para que esse período de transição produza os resultados esperados, é indispensável que seja acompanhado de aporte orçamentário específico e adicional, destinado à modernização da infraestrutura física e tecnológica, à capacitação de servidores e ao fortalecimento das condições de oferta. Sem o correspondente financiamento, parte significativa das exigências previstas no novo instrumento tende a permanecer de difícil implementação, sobretudo nas instituições públicas federais, cuja capacidade de investimento depende diretamente das dotações orçamentárias da União. Dessa forma, o período de transição garantirá a implementação será mais segura, uniforme e aderente às diferentes realidades institucionais, em especial das instituições públicas integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

A partir desse documento, registramos o compromisso institucional com a qualidade da oferta de Educação Superior realizada pela Rede e destacamos que os desafios decorrentes da proposta não se restringem à adequação normativa ou administrativa, mas envolve, sobretudo, a disponibilidade de financiamento público compatível com o nível de exigência estabelecido pelo novo instrumento. Sobretudo num momento em que o recurso orçamentário está cada vez mais escasso e não atende as necessidades básicas de custeio das instituições.

Por fim, destaca-se que o atual modelo de financiamento da Rede Federal não favorece plenamente o desenvolvimento articulado das instituições nem a implementação uniforme de políticas estruturantes. A limitação dos recursos de custeio e investimento, aliada à crescente ampliação das exigências regulatórias, tende a intensificar a competição interna por recursos humanos, tecnológicos e financeiros, dificultando o fortalecimento do trabalho em rede, que constitui um dos princípios da própria Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

A efetividade de um instrumento de avaliação não depende apenas da qualidade técnica de seus indicadores/objetos, mas também da existência de condições objetivas para sua implementação. A indução da qualidade pressupõe, necessariamente, a indução das condições institucionais que permitam alcançá-la. Nesse sentido, o aperfeiçoamento do instrumento avaliativo deve ser acompanhado de políticas públicas de financiamento compatíveis com as exigências estabelecidas, sob pena de transformar parâmetros de qualidade em requisitos de difícil concretização para parcela significativa das instituições públicas brasileiras.